



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PAMPA PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E PROTEÇÃO SOCIAL

**INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERNA Nº 08/2025 DO
CONSELHO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO
SOCIAL E PROTEÇÃO SOCIAL**

Aprova o procedimento para solicitação de dilação de prazos para realização do Exame de qualificação e defesa de Dissertação junto ao PPG/SSPS, com respectivas cargas horárias.

O Conselho do Programa de Pós Graduação em Serviço Social e Proteção Social (PPG/SSPS), da Universidade Pampa (UNIPAMPA), em conformidade com a Resolução N°. 295/2020, do Conselho Universitário da Unipampa.

CONSIDERANDO o disposto no Regimento do Programa de Pós Graduação em Serviço Social e Proteção Social (PPG/SSPS), da Universidade Pampa (UNIPAMPA), Art. 63 que considera o tempo máximo para permanência no curso é de 24 (vinte e quatro) meses. Art. 72, que informa que o Exame de Qualificação da dissertação em até 18 (dezoito) meses a contar de seu ingresso (considerar a data da matrícula).

RESOLVE:

Art. 1.º O/A discente juntamente com seu/a docente orientador/orientadora, se necessário for solicitar dilação de prazo tanto para a realização do exame de qualificação quanto para a defesa de Dissertação, deverão enviar a solicitação para a coordenação do Programa de Pós Graduação em Serviço Social e Proteção Social (PPG/SSPS) antes da finalização do prazo regimental 18 meses para Exame de Qualificação ou 24 meses para defesa da Dissertação, conforme abaixo:

- I - Para solicitação de dilação de prazo da realização do **Exame de Qualificação**, deve ser solicitada até o 17º mês de ingresso (matrícula) no Programa (um mês antes do prazo limite), para ser apreciado no Conselho do PPG/SSPS.
- II - Para solicitação de dilação de prazo da realização de **defesa da Dissertação**, deve ser solicitada até o 23º mês de ingresso no Programa (ou um mês antes do prazo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PAMPA PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E PROTEÇÃO SOCIAL**

limite), para ser apreciado no Conselho do PPG/SSPS.

Art. 2º O/A discente poderá solicitar, ao Conselho do Programa de Pós Graduação em Serviço Social e Proteção Social (PPG/SSPS), dilação de prazo mediante pedido formal contendo:

- I – Justificativa circunstanciada pelo não cumprimento do prazo regulamentar elaborada pelo/a discente;
- II – Estado atual da pesquisa bem como o plano de trabalho até a defesa, e cronograma com as atividades propostas para as próximas etapas visando a conclusão da Dissertação;
- III – Parecer circunstanciado do/a docente orientador/a em que apresente a capacidade acadêmica do/a discente em realizar o Exame de Qualificação ou a defesa da Dissertação dentro do prazo de dilação solicitado, observado os limites máximos previstos nas normas regimentais do PPG/SSPS. O/a orientador/a deve inserir no parecer o período (dias) solicitado para a finalização do trabalho que será deliberado pelo Conselho do Programa, ao qual caberá deferir ou indeferir acerca do prazo apresentado pelo docente/discente. Em caso de indeferimento o Conselho irá definir o novo prazo de dilação da Qualificação ou da Defesa.; e
- IV – Os casos que envolverem justificativa com motivos de saúde do/a discente, deverão constar o laudo/atestado médico.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para qualquer solicitação de dilação de prazo, seja para Exame de Qualificação ou Defesa da Dissertação, a solicitação deve constar: (a) Número de Matrícula do/a discente; (b) Histórico Escolar contendo as componentes curriculares já cursadas; (c) Informar se já foram realizadas as atividades complementares (publicação das duas produções científicas), e aprovação na prova de proficiência, se realizada; (d) Cópia de ata do Conselho do Programa que conste a dilação de prazo anterior, caso já tenha solicitado.

Art. 3º O/a docente orientador/a deverá abrir um processo no SEI no domínio do PPGSSPS e notificar a coordenação do Programa por e-mail no SEI dentro do processo, incluindo a documentação indicada no Art. 1º;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PAMPA PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E PROTEÇÃO SOCIAL**

Art. 4º A Coordenação do Programa de Pós Graduação em Serviço Social e Proteção Social (PPG/SSPS), pautará no Conselho do Programa de Pós Graduação em Serviço Social e Proteção Social (PPG/SSPS), que apreciará a solicitação enviada pelo/a Docente Orientador/a do/a discente;

Art. 5º Após avaliação da Conselho do Programa de Pós Graduação em Serviço Social e Proteção Social (PPG/SSPS), será informado ao/a docente orientador/a e ao/a discente o período de dilação concedido para a finalização do trabalho, que poderá ser tanto para a realização do exame de qualificação, quanto para a defesa final da Dissertação.

Art. 6º Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pelo Conselho do PPG/SSPS.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

São Borja (RS), 21 de outubro de 2025.

Profa. Dra. Rosilaine Coradini Guilherme

Presidenta do Conselho do PPG/SSPS